



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1574 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de **R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, que deverá ser empenhado no corrente exercício, de Recurso Estadual da Casa Civil, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

Emenda n. 2022.058.37628 no valor de R\$200.000,00
Objeto: Custeio para a Secretaria Municipal de Saúde

020630 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0120 2260 0000 Assistência Médica e Sanitária
Ficha a criar – 33 90 39 00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
R\$200.000,00

Emenda n. 2022.056.39788, no valor de R\$250.000,00

Emenda n. 2022.161.44110 no valor de R\$250.000,00
Objeto: Aquisição de Ambulância

020630 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0120 1006 0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
Ficha a criar 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente
R\$500.000,00
TOTAL: R\$700.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n.º: 1532/2021, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de n.º1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1539 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 04 de agosto de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal